PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 887 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"Altera o artigo 23 da Lei Municipal nº 582 de 17 de agosto de 2010 e dá outras providências"

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do artigo 23 da Lei Municipal nº 582 de 17 de agosto de 2010 com redação dada pela Lei Municipal nº 673 de 12 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 23 - O Município de Guiricema/MG terá um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha".

Art. 2° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se,

Cumpra-se.

Guiricema/MG, 26 de abril de 2023.

JOSE OSCAR FERRAZ

Prefeito Municipal de Guiricema